AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°57/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°39/2021

OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO Sistema de Registro Preços para possíveis aquisições de gêneros alimentícios necessários para as atividades desenvolvidas no Abrigo e CBEM.

ITENS 01 A 33 (ver TERMO DE REFERÊNCIA).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/09/2021 às 08h00min

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/09/2021 às 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/09/2021 às 08h31min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 29/09/2021 às 10h30min

LOCAL: Município de Lavras do Sul nos seguintes endereços eletrônicos: www.pregaobanrisul.com.br
para anexar proposta financeira e participar da sessão de lances. No site www.pregaoonlinebanrisul.br/editais/pesquisar para conhecer a íntegra do Edital e seus anexos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 19 DO EDITAL

IGOR BIAGGI MIERES
Portaria 054/2021
Pregoeiro

e-mail: comliclavrasdosul@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Lavras do Sul CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05. CEP 97390-000 Lavras do Sul/RS Fone: 55 3282 1267

PROCESSO Nº 57/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

Limite do recebimento das propostas: 29/09/2021, as 08h30min.

Abertura das propostas: 29/09/2021, as 08h31min. Início da Sessão de disputa: 29/09/2021, as 10h30min.

PARA SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ABRIGO E CBEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM — Processo nº 57/2021, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 e do Decreto Municipal nº4960 de 07 de Outubro de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando o Registro de Preços dos bens relacionados no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando o Registro Preços para possíveis aquisições de gêneros alimentícios necessários para as atividades desenvolvidas no Abrigo e CBEM, conforme Anexo I Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelo órgão relacionado no Termo de Abertura.
- **1.2.** As quantidades constante no ANEXO I deste Edital, poderão <u>não ser</u> adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste Edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

2.1. A validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sessão pública do Pregão, preservando-se o direito da Administração de chamar as empresas classificadas, a qualquer tempo para a assinatura da Ata/Contrato para fornecimento.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão indicados quando da emissão das Notas de Empenho.

4. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da CELIC - Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e

intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a *Instrução Normativa n.º* 002/2004 daquele órgão.

- **5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **5.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Lavras do Sul, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.4.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e ao Departamento de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **6.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 7 e 8 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública;
- **6.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais;
- **6.3**. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- **6.4.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no(s) iten(s) 12, deste edital.
- 6.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- 6.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.
- 6.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. PROPOSTA

- **7.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 7.2. PROPOSTA INICIAL (conforme modelo Anexo II): Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- 7.3. PROPOSTA FINAL (conforme modelo Anexo III): Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 6 deste Edital:
- **8.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002; (conforme modelo Anexo IV)
- **8.1.2.** DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera; (conforme modelo Anexo V).

8.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas, se não houver prazo diverso especificado na Certidão;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) CND Trabalhista (atendimento L.F.12.440/2012).

8.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para fins de validade desta Certidão, será considerado o prazo de 30 (trinta dias) a contar da data de sua expedição.

8.1.7. QUANDO FOR O CASO: Produtos com registro na ANVISA e INMETRO, Alvará Sanitário, AFE (Autorização de Funcionamento).

- **8.2.** Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, fornecido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado da seguinte documentação:
- a) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;
- c) Certidão Negativa Municipal do local da sede do licitante;
- d) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** conforme modelo Anexo V;
- e) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal conforme modelo Anexo IV;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g) Quando for o caso: Produtos com registro na ANVISA e INMETRO, Alvará Sanitário, AFE (Autorização de Funcionamento).

- 8.3. A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar <u>declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, além de todos os documentos previstos no item 8.1 deste Edital.</u>
- **8.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e Regularidade Trabalhista** de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que esta for declarada como vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Art. 43, §1º da Lei Complementar nº155/2016.
- **8.5.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **8.6.** O prazo que trata o **item 8.4**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **8.7.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 8.4**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **9.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **9.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **9.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet, através do sítio eletrônico:* www.pregaobanrisul.com.br.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- **b**) forem omissas em pontos essenciais, que não puderem ser sanados, esclarecidos ou convalidados de pronto ou impliquem na inclusão de documentos novos.
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **10.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 10.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva,

oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 10.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **10.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 10.7. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 10.8. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de <u>1% do Valor de Referência</u>, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- **10.11.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços unitários ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- **10.12.** Não serão aceitos preços totais com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

11. MODO DE DISPUTA

- **11.1.** Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.
- **11.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **11.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **11.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **11.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **11.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes.
- **11.8.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
- 11.9. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

11.10. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **12.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 6.4 deste Edital;
- **12.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 12.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b**) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- **12.4.** O disposto no item 12.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº123/2006.
- **12.5.** Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3°, §2°, da Lei nº 8.666/1993.
- **12.6.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2°, da Lei n° 8.666/1993.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **13.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **13.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.5 deste Edital.
- **13.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração (não sendo superior ao mesmo).
- 13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **14.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 8.1, enviados nos termos do item 6.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **14.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 6.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco)

dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

- **14.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **14.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

- 15.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.
- 15.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **15.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- 15.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **16.1** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **16.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **17.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 10 (dez) dias, para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
- **17.2.** O prazo de que trata o item 17.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **17.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

18. PRAZO E FORMA PARA A ENTREGA:

18.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **em até 07** (**sete**) **dias úteis** após o pedido, que se dará pelo envio da cópia do respectivo empenho, no endereço que segue, respeitado o previsto no Anexo I, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. No seguinte endereço:

Centro de Bem Estar do Menor - CBEM e na Casa de Acolhida Santo Antônio (ABRIGO)

Rua João Ricardo de Souza nº 250

Bairro Hospital

CEP 97390-000

Lavras do Sul - RS

No horário das 8h às 16h

- 18.1.1. O item 10 deverá na entrega estar embalados em porções de 2 kg.
- **18.2.** Os itens, objetos deste, deverão ser entregues exatamente como descritos no **Termo de Referência Anexo I** deste edital, ficando, desde já, estabelecido que só sejam aceitos após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado, indicado para tal fim e, caso não satisfaçam as expectativas exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.
- 18.2.1. Os bens objeto desta Licitação deverão, além de estar perfeitamente adequados com as especificações deste Edital, atender a Legislação especificada no Código de Defesa do Consumidor, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, no que couber.
- **18.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.
- **18.4.** A servidora responsável pela fiscalização do contrato, sendo fiscal para este processo e contratos oriundos deste, será a servidora **Dione La Rocca de Carvalho Barcellos.**
- **18.5.** O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela Administração, após esse período, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS GARANTIAS E DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA:

- **19.1**. A forma de pagamento do Município é por Nota de Empenho, com depósito em conta, **devidamente identificada pelo fornecedor em sua proposta**, e em **até 25 dias consecutivos**, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo.
- 19.2. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens efetivamente entregues.
- **19.3.** O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.
- **19.4.** Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
- 19.5. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
- **19.6.** A futura **CONTRATADA** se obriga a garantir a assistência técnica ofertada pelo fabricante do bem durante todo o prazo contratado, proporcionando as revisões periódicas.
- 19.7. É de responsabilidade da futura CONTRATADA os custos de transporte (ida e volta) do bem adquirido em caso de necessidade de acionamento do serviço.
- **19.8.** A troca de itens que apresentarem vícios ou defeitos deverá ser prestada em até 24h da comunicação de problemas geradores das obrigações-objeto deste contrato à empresa, devendo, estes serviços serem prestados onde estipular a Administração Municipal.
- 19.9. A futura CONTRATADA se obriga a garantir que os itens cotados, encontram-se dentro dos padrões

usuais para comercialização;

- **19.10.** Manter durante toda a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação, estipulados no Processo Licitatório original do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas.
- **19.11.** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **19.12.** Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- **19.13.** Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do contrato, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- **19.14.** Não transferir, subcontratar, ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação deste processo.
- 19.15. Outras obrigações constantes no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

19.16. A CONTRATADA NÃO SERÁ RESPONSÁVEL:

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior.

20. REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- **20.1.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.
- **20.2.** Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art.65, II "D", da Lei 8.666/93 e alterações em vigor.
- **20.2.1.** Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e o preço da tabela da época.
- **20.3.** O beneficiário do contrato poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.
- **20.4.** Independentemente da solicitação de que trata o item 20.3, a Administração poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução dos preços, garantida a prévia defesa do contratado, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.
- **20.5.** O preço alterado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

21. PENALIDADES

- **21.1.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:
- **21.1.1.** Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

- **21.1.2.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- **21.1.3.** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
- **21.1.4.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.
- **21.2. Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:
- 21.3. Multa, da seguinte forma:
- **21.3.1.** A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 21.1.2.**;
- **21.3.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 21.1.1.**;
- **21.4.** Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- **21.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 "caput" da Lei 8.666/93.
- **21.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- a) nos casos definidos no subitem 21.3.2 acima: por 1 (um) ano.
- b) nos casos definidos no subitem 21.3.1 acima: por 2 (dois) anos.
- **21.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **21.8.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 22.1. Decairá do direito de <u>impugnação e esclarecimentos</u> nos termos do Edital de Pregão aquele que não se manifestar em até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.
- **22.2.** Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de **03** (**três**) **dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **22.3.** A falta de **manifestação imediata e motivada** do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.
- **22.4.** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.
- **22.5.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- **22.6.** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.
- **22.7.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, ao endereço mencionado no preâmbulo deste Edital. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul-RS, neste mesmo endereço.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **23.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.
- **23.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e/ou no site: www.lavrasdosul.rs.gov.br.
- **23.3.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.
- **23.4.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- **23.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- **23.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **23.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **23.10.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal e/ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- **23.11.** Os órgãos e/ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- **23.12.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.
- **23.13.** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

- **23.14.** A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- **23.15.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- **23.16.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **23.17.** Aplicam-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no que couber.
- 23.18. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- **23.19.** O Município de LAVRAS DO SUL adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.
- **23.20.** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da PMLS todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- 23.21. Serão aceitos, além da assinatura de próprio punho com envio pelos Correios, a assinatura digital e a assinatura eletrônica nas Atas de Registro de Preços, Contratos e demais documentos que vierem a ser firmados com a Administração.

24. ANEXOS:

Constituem anexos deste Edital:

- a) Termo de referência (Anexo I).
- b) Modelo Proposta Inicial (Anexo II).
- c) Modelo Proposta Final (Anexo III).
- d) Modelo de Declaração de que não emprega menor (Anexo IV).
- e) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (Anexo V).
- f) Minuta Ata de Registro de Preços (Anexo VI).
- g) Minuta de Contrato (Anexo VII).

25. FORO:

25.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lavras do Sul, 27 de julho de 2021.

Sávio Johnston Prestes Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Lavras do Sul CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05. CEP 97390-000 Lavras do Sul/RS Fone: 55 3282 1267

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 57/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2021

Limite do recebimento das propostas: 29/09/2021, as 08h30min.

Abertura das propostas: 29/09/2021, as 08h31min. Início da Sessão de disputa: 29/09/2021, as 10h30min.

Local: Município de <u>LAVRAS DO SUL</u>, pelo endereço eletrônico:

http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br

1. Objeto:

O presente termo tem por OBJETO quantificar, especificar e definir algumas condições para Sistema de Registro Preços para possíveis aquisições de gêneros alimentícios necessários para as atividades desenvolvidas no Abrigo e CBEM.

2. Especificações e Quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Total R\$
01	100	pacote	Farinha de milho média, embaladas em sacos plásticos transparentes e resistentes, solda íntegra e reforçada, pacotes de 1 kg, deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, sem a presença de carunchos ou mofos. Sendo: 80 pacotes CBEM 20 pacotes ABRIGO	3,91	391,00
02	1.000	kg	Linguiça mista, com carne bovina e suína, embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura. Sendo: 700 kg CBEM 300 kg ABRIGO	23,31	23.310,00
03	600	kg	Coxa e sobre coxa de frango, com osso, congelada sem tempero, com menos de 6% de água e sem excesso de pele e gordura, com registro no SIF, e data de validade, interfolhada. Prazo de validade de no mínimo 02 meses, (SIF) ou CISPOA. Sendo: 400 kg CBEM 200 kg ABRIGO	9,03	5.418,00

			C-1		
0.4	100	ne set-	Sal amoníaco, embalagem de 100g.	2.24	224.00
04	100	pacote	Sendo:	2,34	234,00
			100 pacotes CBEM		
05	20	pacote	Colorau, condimento preparado à base de colorau, fubá e óleo, de coloração vermelho alaranjado, embalagem plástica, transparente contendo 1 kg, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Sendo: 20 pacotes CBEM	12,30	246,00
06	100	caixa	Chocolate em pó 50% cacau. Embalagem de 200g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto. Sendo: 70 caixas CBEM 30 caixas ABRIGO	12,49	1.249,00
07	100	vidro	Café granulado, embalado individualmente em vidros de 200g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Sendo: 70 vidros CBEM 30 vidros ABRIGO	14,40	1.440,00
08	30	Unid.	Vinagre de álcool com aspecto líquido, límpido, incolor, isento de partículas suspensas. Acondicionado em frascos confeccionados em PET transparente contendo 750ml, com data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6(seis) meses. Sendo: 30 unidades CBEM	2,36	70,80
09	40	cartela	Caldo de galinha, concentrado em tabletes, cartelas com 06 unidades, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e registro no SIF. Sendo: 20 cartelas CBEM 20 cartelas ABRIGO	1,83	73,20
10	1.000	kg	Bife de carne bovina alcatra, resfriada, FRESCA, sem gordura ou nervos, apresentado cor e textura características, em embalagem plástica resistente. Apresentando registro no SIF, embalado segundo pedido prévio. Sendo: 700 kg CBEM 300 kg ABRIGO	41,04	41.040,00
11	200	kg	Batata doce, lavada, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Sendo: 150 kg CBEM 50 kg ABRIGO	3,33	666,00

	1			T	1
12	50	pote	Tempero completo, sem pimenta, em potes 1 kg, com ingredientes: sal moído, cebola, alho, amido de milho, coentro, orégano, salsa, cominho. Sendo: 50 potes CBEM	10,48	524,00
13	50	pacote	Orégano, verde, isento de umidade de bolor, em embalagem de 500g, com prazo de validade de no mínimo de 06 meses. Sendo: 30 pacotes CBEM 20 pacotes ABRIGO	39,57	1.978,50
14	50	kg	Presunto, resfriado, sem gordura aparente, com aspecto, cor, sabor e odor característicos, sem manchas, isenta bolores e sem gordura aparente. O produto deve ser registrado junto ao IMA ou SIF. A embalagem deve conter o peso, sua validade, além de informações nutricionais. Sendo: 30 kg CBEM 20 kg ABRIGO	22,31	1.115,50
15	50	kg	Mortadela mista de carne suína e bovina, resfriada, pacotes de 1kg embalados em sacos plásticos a vácuo; deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria. Sendo: 30 kg CBEM 20 kg ABRIGO	11,87	593,50
16	1.000	kg	Coxinha da Asa, congelada - Pct de 1 Kg Carne de frango tipo coxinha da asa, congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de 1 kg com registro no SIF. Sendo: 800 kg CBEM 200 kg ABRIGO	13,50	13.500,00
17	10	pote	Canela em pó, em embalagem plástica tipo tubo com 30g com data de validade e data de fabricação. Sendo: 10 potes CBEM	4,48	44,80
18	50	pacote	Massa Ninho, com ovos, tipo ninho, embalagens plásticas transparentes, solda integra e resistente, contendo: glúten natural de trigo e betacaroteno, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, e ao exame visual deverá apresentar -se íntegra, sem estar perfurada e sem a presença de carunchos e visualmente sem quebrados, em embalagens de 500g. Registro no Ministério da Agricultura. Sendo: 30 pacotes CBEM	3,84	192,00

			20 pacotes ABRIGO		
19	100	kg	Mandioca, sem machucados, grau médio de amadurecimento, bem acondicionado, prazo de validade semanal. Sendo: 80 kg CBEM 20 kg ABRIGO	4,18	418,00
20	100	caixa	Leite condensado, 395 gramas, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Sendo: 70 caixas CBEM 30 caixas ABRIGO	4,85	485,00
21	100	lata	Ervilha reidratada em conserva, contendo no mínimo 200g, embalagem em lata, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Sendo: 80 latas CBEM 20 latas ABRIGO	2,69	269,00
22	100	lata	Milho em conserva, contendo no mínimo 200 g, embalagem em lata, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Sendo: 80 latas CBEM 20 latas ABRIGO	3,17	317,00
23	100	pacote	Suco em pó, sabores: abacaxi, uva, laranja, limão. Pacote de 01 kg, embalagem em plástico resistente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Sendo: 80 pacotes CBEM 20 pacotes ABRIGO	9,72	972,00
24	10	kg	Maionese, em pote de 01 kg, contendo data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses. Sendo: 10 kg CBEM	9,32	93,20
25	300	kg	Salsichão de frango congelado embalagens plásticas transparente, contendo 01 kg, com registro de inspeção sanitária estadual, produto dentro do prazo de validade. Sendo: 200 kg CBEM 100 kg ABRIGO	18,72	5.616,00
26	50	pacote	Farinha de Rosca, em embalagens integras, pacotes de 01 kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente. Sendo: 30 pacotes CBEM 20 pacotes ABRIGO	7,66	383,00
27	30	kg	Bacon, defumado, em peça, e embalagem plástica á vácuo. Sendo: 20 kg CBEM 10 kg ABRIGO	40,70	1.221,00

				Valor Total	R\$ 104.207,50
33	50	caixa	Creme de leite, 200 gramas, com data de fabricação e prazo de validade mínima 06 meses. Sendo: 30 caixas CBEM 20 caixas ABRIGO	2,92	146,00
32	100	pacote	Biscoito sortido doce, deve apresentar os seguintes ingredientes, açúcar, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, embalagem plástica transparente, solda integra reforçada, com dupla proteção, em pacotes de 400 g, deve constar registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Sendo: 60 pacotes CBEM 40 pacotes ABRIGO	4,89	489,00
31	50	pacote	COCO em flocos desidratado, sem adição de açúcar, em pacotes de 100 g com data de validade de no mínimo 06 meses. Sendo: 30 pacotes CBEM 20 pacotes ABRIGO	5,94	297,00
30	50	kg	BANHA de origem suína, registro do Ministério da Agricultura, data de validade mínima de 04 meses. Sendo: 50 kg CBEM	15,90	795,00
29	50	frasco	Catchup, Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, sal, amido modificado, pimenta, cebola, alho, especiarias e conservador sorbato de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Frascos com 400gr. Sendo: 30 frascos CBEM 20 frascos ABRIGO	5,16	258,00
28	100	Unid.	Refrigerante, em embalagem pet de dois litros, diversos sabores, prazo de validade no mínimo de 06 meses. Sendo: 70 unidades CBEM 30 unidades ABRIGO	3,62	362,00

- **3. Justificativa:** Necessita-se registrar preços para diversos materiais que poderão ser adquiridos para manter as necessidades de alimentação, para utilização no Abrigo e CBEM, onde é prestado atendimento a crianças e adolescentes em vulnerabilidade ou em medidas protetivas, durante o prazo de vigência da ata de registro, que é de um ano.
- **4. Entrega:** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **em até 07 (sete) dias úteis** após o pedido, que se dará pelo envio da cópia do respectivo empenho, no endereço que segue, respeitado o previsto no Anexo I, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. No seguinte endereço:

4.1.1. O item 10 deverá na entrega estar embalados em porções de 2 kg.

- 4.1. Os bens objeto desta Licitação deverão, além de estar perfeitamente adequados com as especificações deste Edital, atender a Legislação especificada no Código de Defesa do Consumidor, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, no que couber.
- 4.2. A FUTURA CONTRATADA obriga-se a prestar as garantias contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste edital, pelos prazos definidos conforme Termo de Referência (anexo I).

5. Local de entrega:

Centro de Bem Estar do Menor - CBEM e na Casa de Acolhida Santo Antônio (ABRIGO)

Rua João Ricardo de Souza nº 250 Bairro Hospital CEP 97390-000 Lavras do Sul - RS **No horário das 8h às 16h**

- **6. Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados por esta Prefeitura Municipal em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, visada pelo fiscal do processo/contrato.
- **6.1** A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por empenho, com depósito em conta devidamente identificada pelo fornecedor em sua proposta.
- **6.2** Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens efetivamente entregues e atestados pelo Fiscal do Contrato.
- **7. Da Validade da Proposta:** A validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sessão pública do Pregão, preservando-se o direito da Administração de chamar as empresas classificadas, a qualquer tempo para a assinatura da Ata/Contrato para fornecimento.
- 8. Fiscal do Processo e Futuros contratos: Dione La Rocca de Carvalho Barcellos.
- **9. Das penalidades:** de acordo com o item 21 e seus subitens, do Edital.
- **10. Dotação Orçamentária:** Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão indicados quando da emissão das Notas de Empenho.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA INICIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

Ref.: PROCESSO 57/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 39/2021

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário R\$	Total R\$
01	100	pacote	Farinha de milho média, embaladas em sacos plásticos transparentes e resistentes, solda íntegra e reforçada, pacotes de 1 kg, deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, sem a presença de carunchos ou mofos. Sendo: 80 pacotes CBEM 20 pacotes ABRIGO			
02	1.000	kg	Linguiça mista, com carne bovina e suína, embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura. Sendo: 700 kg CBEM 300 kg ABRIGO			
03	600	kg	Coxa e sobre coxa de frango, com osso, congelada sem tempero, com menos de 6% de água e sem excesso de pele e gordura, com registro no SIF, e data de validade, interfolhada. Prazo de validade de no mínimo 02 meses, (SIF) ou CISPOA. Sendo: 400 kg CBEM 200 kg ABRIGO			
04	100	pacote	Sal amoníaco, embalagem de 100g.			
05	20	pacote	fubá e óleo, de coloração vermelho alaranjado, embalagem plástica, transparente contendo 1 kg, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Sendo: 20 pacotes CBEM			
06	100	caixa	Chocolate em pó 50% cacau. Embalagem de 200g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto. Sendo: 70 caixas CBEM 30 caixas ABRIGO			
07	100	vidro	Café granulado, embalado individualmente em vidros de 200g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Sendo: 70 vidros CBEM			

			30 vidros ABRIGO		
08	30	Unid.	Vinagre de álcool com aspecto líquido, límpido, incolor, isento de partículas suspensas. Acondicionado em frascos confeccionados em PET transparente contendo 750ml, com data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6(seis) meses. Sendo: 30 unidades CBEM		
09	40	cartela	Caldo de galinha, concentrado em tabletes, cartelas com 06 unidades, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e registro no		
10	1.000	kg	Bife de carne bovina alcatra, resfriada, FRESCA , sem gordura ou nervos, apresentado cor e textura características, em embalagem plástica resistente. Apresentando registro no SIF, embalado segundo pedido prévio. Sendo: 700 kg CBEM 300 kg ABRIGO		
11	200	kg	Batata doce, lavada, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Sendo: 150 kg CBEM		
12	50	pote	50 kg ABRIGO Tempero completo, sem pimenta, em potes 1 kg, com ingredientes: sal moído, cebola, alho, amido de milho, coentro, orégano, salsa, cominho. Sendo: 50 potes CBEM		
13	50	pacote	Orégano, verde, isento de umidade de bolor, em embalagem de 500g, com prazo de validade de no mínimo de 06 meses. Sendo: 30 pacotes CBEM 20 pacotes ABRIGO		
14	50	kg	Presunto, resfriado, sem gordura aparente, com aspecto, cor, sabor e odor característicos, sem manchas, isenta bolores e sem gordura aparente. O produto deve ser registrado junto ao IMA ou SIF. A embalagem deve conter o peso, sua validade, além de informações nutricionais. Sendo: 30 kg CBEM 20 kg ABRIGO		

15	50	kg	Mortadela mista de carne suína e bovina, resfriada, pacotes de 1kg embalados em sacos plásticos a vácuo; deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria. Sendo: 30 kg CBEM 20 kg ABRIGO	
16	1.000	kg	Coxinha da Asa, congelada - Pct de 1 Kg Carne de frango tipo coxinha da asa, congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de 1 kg com registro no SIF. Sendo: 800 kg CBEM 200 kg ABRIGO	
17	10	pote	Canela em pó, em embalagem plástica tipo tubo com 30g com data de validade e data de fabricação. Sendo: 10 potes CBEM	
18	50	pacote	Massa Ninho, com ovos, tipo ninho, embalagens plásticas transparentes, solda integra e resistente, contendo: glúten natural de trigo e betacaroteno, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, e ao exame visual deverá	
19	100	kg	Mandioca, sem machucados, grau médio de amadurecimento, bem acondicionado, prazo de validade semanal. Sendo: 80 kg CBEM 20 kg ABRIGO	
20	100	caixa	Leite condensado, 395 gramas, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Sendo: 70 caixas CBEM 30 caixas ABRIGO	
21	100	lata	Ervilha reidratada em conserva, contendo no mínimo 200g, embalagem em lata, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Sendo: 80 latas CBEM 20 latas ABRIGO	

			Milho em conserva, contendo no mínimo 200 g,	
			embalagem em lata, com data de fabricação e	
22	100	lata	prazo de validade de no mínimo 06 meses.	
			Sendo:	
			80 latas CBEM	
			20 latas ABRIGO	
			Suco em pó, sabores: abacaxi, uva, laranja, limão.	
			Pacote de 01 kg, embalagem em plástico resistente	
	100		com data de fabricação e prazo de validade de no	
23	100	pacote		
			Sendo:	
			80 pacotes CBEM	
			20 pacotes ABRIGO	
			Maionese, em pote de 01 kg, contendo data de	
			fabricação e prazo de validade mínimo de 06	
24	10	kg	meses.	
			Sendo:	
			10 kg CBEM	
			Salsichão de frango congelado embalagens	
			plásticas transparente, contendo 01 kg, com	
	200	1	registro de inspeção sanitária estadual, produto	
25	300	kg	dentro do prazo de validade.	
			Sendo:	
			200 kg CBEM	
			100 kg ABRIGO	
			Farinha de Rosca, em embalagens integras,	
			pacotes de 01 kg. Prazo de validade mínimo de 06	
26	50		meses no momento da entrega. Com registro no	
26	50	pacote	8 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
			Sendo:	
			30 pacotes CBEM	
			20 pacotes ABRIGO	
			Bacon, defumado, em peça, e embalagem plástica	
27	20	1 _c o	á vácuo.	
27	30	kg	Sendo:	
			20 kg CBEM 10 kg ABRIGO	
			Refrigerante, em embalagem pet de dois litros,	
			• •	
			diversos sabores, prazo de validade no mínimo de 06 meses.	
28	100	Unid.	Sendo:	
			70 unidades CBEM	
			30 unidades ABRIGO	
			Catchup, Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre,	
			sal, amido modificado, pimenta, cebola, alho,	
			especiarias e conservador sorbato de potássio.	
29	50	frasco		
	20		Sendo:	
			30 frascos CBEM	
			20 frascos ABRIGO	
			BANHA de origem suína, registro do Ministério	
			da Agricultura, data de validade mínima de 04	
30	50	kg	meses.	
		8	Sendo:	
			50 kg CBEM	
2.1	~ ^		COCO em flocos desidratado, sem adição de	
31	50	pacote	açúcar, em pacotes de 100 g com data de validade	
		1	agacai, ciii pacotos de 100 g com data de vandade	

			de no mínimo 06 meses.		
			Sendo:		
			30 pacotes CBEM		
			20 pacotes ABRIGO		
			Biscoito sortido doce, deve apresentar os		
			seguintes ingredientes, açúcar, farinha de trigo,		
			gordura vegetal hidrogenada, embalagem plástica		
	100		transparente, solda integra reforçada, com dupla		
32		pacote	proteção, em pacotes de 400 g, deve constar		
32			registro no Ministério da Saúde, data de fabricação		
			e prazo de validade de no mínimo 06 meses.		
			Sendo:		
			60 pacotes CBEM		
			40 pacotes ABRIGO		
			Creme de leite, 200 gramas, com data de		
			fabricação e prazo de validade mínima 06 meses.		
33	50	caixa	Sendo:		
			30 caixas CBEM		
			20 caixas ABRIGO		
				TOTAL	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: ___/__/2021.

ANEXO III MODELO PROPOSTA FINAL (proposta vencedora ajustada)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

Ref.: PROCESSO 57/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 39/2021

Dados da Empresa:				
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Bairro:		CEP:	
Cidade:	Estado:			
Telefone:	E-mail:			
Dados bancários: Ban	co:Cidade:	Agência:	Conta: _	
Nome do Representar	nte Legal:	Cargo:		
Identidade:	CPF:			
A empresa	, estabelecida	a na cidade de		_, inscrita no
•	, apresenta a proposta para fornecir			
39/2021, conforme ab	paixo:	· ·		
Item Quant. Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário R\$	Total R\$
	Farinha de milho média, embaladas em s			

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário R\$	Total R\$
01	100	pacote	Farinha de milho média, embaladas em sacos plásticos transparentes e resistentes, solda íntegra e reforçada, pacotes de 1 kg, deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, sem a presença de carunchos ou mofos. Sendo: 80 pacotes CBEM 20 pacotes ABRIGO			
02	1.000	kg	Linguiça mista, com carne bovina e suína, embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura. Sendo: 700 kg CBEM 300 kg ABRIGO			
03	600	kg	Coxa e sobre coxa de frango, com osso, congelada sem tempero, com menos de 6% de água e sem excesso de pele e gordura, com registro no SIF, e data de validade, interfolhada. Prazo de validade de no mínimo 02 meses, (SIF) ou CISPOA. Sendo: 400 kg CBEM 200 kg ABRIGO			
04	100	pacote	Sal amoníaco, embalagem de 100g.			
05	20	pacote	Colorau, condimento preparado à base de colorau, fubá e óleo, de coloração vermelho alaranjado,			

			ambalagam plástica transparante contenda 1 1-		
			embalagem plástica, transparente contendo 1 kg, data de fabricação e prazo de validade de no		
			mínimo 06 meses.		
			Sendo:		
			20 pacotes CBEM		
			Chocolate em pó 50% cacau. Embalagem de 200g. Validade mínima de 06 meses a contar da		
0.6	100		data de entrega do produto.		
06	100	caixa	Sendo:		
			70 caixas CBEM		
			30 caixas ABRIGO		
			Café granulado, embalado individualmente em		
			vidros de 200g, com data de fabricação e prazo de		
07	100	vidro	validade de no mínimo 06 meses.		
			Sendo: 70 vidros CBEM		
			30 vidros ABRIGO		
			Vinagre de álcool com aspecto líquido, límpido,		
			incolor, isento de partículas suspensas.		
			Acondicionado em frascos confeccionados em		
08	30	Unid.	PET transparente contendo 750ml, com data de		
00	30	Cina.	fabricação e prazo de validade mínimo de 6(seis)		
			meses.		
			Sendo:		
			30 unidades CBEM Caldo de galinha, concentrado em tabletes,		
			cartelas com 06 unidades, data de fabricação, prazo		
			de validade de no mínimo 06 meses e registro no		
09	40	cartela			
			Sendo:		
			20 cartelas CBEM		
			20 cartelas ABRIGO		
			Bife de carne bovina alcatra, resfriada,		
			FRESCA, sem gordura ou nervos, apresentado cor		
			e textura características, em embalagem plástica resistente. Apresentando registro no SIF, embalado		
10	1.000	kg	segundo pedido prévio.		
			Sendo:		
			700 kg CBEM		
			300 kg ABRIGO		
			Batata doce, lavada, de casca branca, sem lesões		
			de origem física ou mecânica, não apresentarem		
			rachaduras, ou cortes na casca, livre de		
			enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.		
11	200	kg	Embalagem em sacos plásticos resistentes,		
		8	conforme quantidade solicitada, apresentando na		
			embalagem etiqueta de pesagem.		
			Sendo:		
			150 kg CBEM		
			50 kg ABRIGO		
			Tempero completo, sem pimenta, em potes 1 kg,		
10	50	noto	com ingredientes: sal moído, cebola, alho, amido		
12	50	pote	de milho, coentro, orégano, salsa, cominho. Sendo:		
			50 potes CBEM		
	1		to pour Chin	l	1

			Orégano, verde, isento de umidade de bolor, em		
13	50	pacote	embalagem de 500g, com prazo de validade de no mínimo de 06 meses. Sendo: 30 pacotes CBEM 20 pacotes ABRIGO		
14	50	kg	Presunto, resfriado, sem gordura aparente, com aspecto, cor, sabor e odor característicos, sem manchas, isenta bolores e sem gordura aparente. O produto deve ser registrado junto ao IMA ou SIF. A embalagem deve conter o peso, sua validade, além de informações nutricionais. Sendo: 30 kg CBEM 20 kg ABRIGO		
15	50	kg	Mortadela mista de carne suína e bovina, resfriada, pacotes de 1kg embalados em sacos plásticos a vácuo; deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria. Sendo: 30 kg CBEM 20 kg ABRIGO		
16	1.000	kg	Coxinha da Asa, congelada - Pct de 1 Kg Carne de frango tipo coxinha da asa, congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de 1 kg com registro no SIF. Sendo: 800 kg CBEM 200 kg ABRIGO		
17	10	pote	Canela em pó, em embalagem plástica tipo tubo com 30g com data de validade e data de fabricação. Sendo: 10 potes CBEM		
18	50	pacote	Massa Ninho, com ovos, tipo ninho, embalagens plásticas transparentes, solda integra e resistente, contendo: glúten natural de trigo e betacaroteno, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, e ao exame visual deverá		
19	100	kg	Mandioca, sem machucados, grau médio de amadurecimento, bem acondicionado, prazo de validade semanal. Sendo:		

				ı		
			80 kg CBEM			
			20 kg ABRIGO			
			Leite condensado, 395 gramas, com data de			
			fabricação e prazo de validade de no mínimo 06			
20	100	caixa	meses.			
			Sendo:			
			70 caixas CBEM			
			30 caixas ABRIGO			
			Ervilha reidratada em conserva, contendo no			
			mínimo 200g, embalagem em lata, com data de			
21	100	1 .	fabricação e prazo de validade de no mínimo 06			
21	100	lata	meses.			
			Sendo:			
			80 latas CBEM			
			20 latas ABRIGO			
			Milho em conserva, contendo no mínimo 200 g, embalagem em lata, com data de fabricação e			
			,			
22	100	lata	prazo de validade de no mínimo 06 meses. Sendo:			
			80 latas CBEM			
			20 latas ABRIGO			
			Suco em pó, sabores: abacaxi, uva, laranja, limão.			
			Pacote de 01 kg, embalagem em plástico resistente			
	100	pacote	com data de fabricação e prazo de validade de no			
23			mínimo 06 meses.			
			Sendo:			
			80 pacotes CBEM			
			20 pacotes ABRIGO			
			Maionese, em pote de 01 kg, contendo data de			
24	10	1	fabricação e prazo de validade mínimo de 06			
24	10	kg	meses.			
			Sendo: 10 kg CBEM			
			Salsichão de frango congelado embalagens			
			plásticas transparente, contendo 01 kg, com			
			registro de inspeção sanitária estadual, produto			
25	300	kg	dentro do prazo de validade.			
			Sendo:			
			200 kg CBEM			
			100 kg ABRIGO			
			Farinha de Rosca, em embalagens integras,			
			pacotes de 01 kg. Prazo de validade mínimo de 06			
			meses no momento da entrega. Com registro no			
26	50	pacote	\mathcal{E}			
			Sendo:			
			30 pacotes CBEM			
			20 pacotes ABRIGO Bacon, defumado, em peça, e embalagem plástica			
			á vácuo.			
27	30	kg	Sendo:			
	20	1.5	20 kg CBEM			
			10 kg ABRIGO			
			Refrigerante, em embalagem pet de dois litros,			
			diversos sabores, prazo de validade no mínimo de			
28	100	Unid.	06 meses.			
			Sendo:			
1			70 unidades CBEM			

			30 unidades ABRIGO		
29	50	frasco	Catchup, Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, sal, amido modificado, pimenta, cebola, alho, especiarias e conservador sorbato de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Frascos com 400gr. Sendo: 30 frascos CBEM 20 frascos ABRIGO		
30	50	kg	BANHA de origem suína, registro do Ministério da Agricultura, data de validade mínima de 04 meses. Sendo: 50 kg CBEM		
31	50	pacote	COCO em flocos desidratado, sem adição de açúcar, em pacotes de 100 g com data de validade de no mínimo 06 meses. Sendo: 30 pacotes CBEM 20 pacotes ABRIGO		
32	100	pacote	Biscoito sortido doce, deve apresentar os seguintes ingredientes, açúcar, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, embalagem plástica transparente, solda integra reforçada, com dupla		
33	50	caixa	Creme de leite, 200 gramas, com data de fabricação e prazo de validade mínima 06 meses.		
				TOTAL	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em até 07 (sete) dias úteis após o pedido, que se dará pelo envio da cópia do respectivo empenho, no endereço que segue, respeitado o previsto no Anexo I, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. No seguinte endereço:

Centro de Bem Estar do Menor - CBEM e na Casa de Acolhida Santo Antônio (ABRIGO)

Rua João Ricardo de Souza nº 250

Bairro Hospital

CEP 97390-000

Lavras do Sul - RS

No horário das 8h às 16h

O item 10 deverá na entrega estar embalados em porções de 2 kg.

PAGAMENTO: A forma de pagamento do Município é por Nota de Empenho, com depósito em conta, **devidamente identificada pelo fornecedor em sua proposta**, e em **até 25 dias consecutivos**, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo.

CONDIÇÕES GERAIS:

- a) Declara que atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame.
- b) No preço cotado já estão incluídos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- c) Declara, outrossim, que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações técnicas, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Cidade e data: _	
Nome e assinatu	ra do Responsável Legal

Processo 57/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa		, através de seu
representante legal, Sr.(a)	, CPF	, (cargo
na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),		
qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada p		
modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2021 , o de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insa		
dezesseis anos, conforme o Art. 7°, Inciso XXXIII, da (1 1	ga pessoas menores de
dezessels ands, comornic o Art. 7, meiso AAAm, da v	Constituição i cuciai.	
Por ser a expressão da verdade,	firma a presente.	
•	-	
, de	de 2021.	

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

Processo 57/2021 Pregão Eletrônico 39/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO

	. através de seu
	(cargo na
DECLARA , para fins d	e direito, na qualidade de
a pelo MUNICIPIO DE I	AVRAS DO SUL, Processo
RÔNICO nº 39/2021 , que r	não foi declarada INIDÔNEA
n qualquer de suas esferas.	
o da verdade, firma a present	e.
de 20	021.
	DECLARA, para fins da pelo MUNICIPIO DE L RÔNICO nº 39/2021, que ra qualquer de suas esferas. O da verdade, firma a present

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO VI

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 57/2021 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 39/2021

Aos _	d	ias d	o mês de	de 202	1, presentes de	um lado o MUN	NICÍI	PIO D	DE LAVI	₹AS	DO SUL
neste	ato re	prese	ntado pelo P	refeito Munic	cipal, senhor S.	ÁVIO JOHNSTO)N P	REST	ΓES, RG	103	4056307,
CPF	n.º	487	.828.580-04,	doravante	denominado	MUNICÍPIO,	e	de	outro	a	empresa
					, represen	tada pelo					,
com	sede	na			, CNP.				,	simp	olesmente
denor	ninada	FOR	RNECEDOR,	firmam a pre		REGISTRO DE					o Pregão
Eletrá	onico n	° 39/	2021 para Si s	stema de Reg	istro Preços pa	ara possíveis aqu	ıisiçõ	ões de	gênero	s alir	nentícios
neces	sários	para	as atividade	es desenvolvi	das no Abrigo	e CBEM, homo	loga	do dia	a/	_/202	21, às fls.
,	em C	onfor	midade com	a Lei nº 10.52	0, de 17 de julh	o de 2002 e nos t	ermo	os da l	Lei 8.666	5/93,	com suas
altera	alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:										

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o **Registro Preços para possíveis aquisições de gêneros alimentícios necessários para as atividades desenvolvidas no Abrigo e CBEM**, conforme descrição (vide Termo de Referência – Anexo I), constantes do **Processo nº 57/2021**, **Pregão Eletrônico n.º 39/2021**.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

- 1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
- 2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preco.
- 6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.
- 7. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria

Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.

- 2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados a partir da publicação da presente ata.
- 3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela Secretaria requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **07** (**sete**) **dias úteis após o pedido,** que se dará pelo envio da cópia do respectivo empenho, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

- 1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, visada pelas fiscais do processo/contrato, nesse caso, a servidora **Dione La Rocca de Carvalho Barcellos.**
- 2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente "pro rata die" desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
- 3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

- 1. A existência de preços registrados **não obriga o MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.
- 2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.
- 4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria do Município.
- 7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).
- 8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sujeito à penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **em até 07 (sete) dias úteis** após o pedido, que se dará pelo envio da cópia do respectivo empenho, no endereço que segue, respeitado o previsto no Anexo I, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. No seguinte endereco:

Centro de Bem Estar do Menor - CBEM e na Casa de Acolhida Santo Antônio (ABRIGO)

Rua João Ricardo de Souza nº 250

Bairro Hospital

Lavras do Sul - RS

No horário das 8h às 16h

1.1. O item 10 deverá na entrega estar embalados em porções de 2 kg.

- 2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.
- 3. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, em caso de não manifestação considerar-se-á aceito totalmente pelo Município.
- 4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
- 5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens em **07** (sete) dias úteis a contar da entrega da cópia do empenho, a contar do recebimento da Nota de Empenho, solicitado pela secretaria competente, conforme sua necessidade, nos locais determinados no instrumento contratual.
- 6. Os bens ora licitados deverão, além de estar perfeitamente adequados com as especificações, atender a Legislação especificada no Código de Defesa do Consumidor, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, no que couber.
- 7. A FUTURA CONTRATADA obriga-se a prestar as garantias contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste edital, pelos prazos definidos conforme Termo de Referência (anexo I).

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:
- 1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;
- 1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- 1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
- 1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.
- 2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:
- 3. Multa, da seguinte forma:
- 3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 1.2.**;
- 3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 1.1.**;
- 4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- 5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 "caput" da Lei 8.666/93.
- 6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.1. nos casos definidos no subitem 3.2 acima: por 1 (um) ano.
- 6.2. nos casos definidos no **subitem 3.1** acima: por 2 (dois) anos.

- 7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei 8.666/93.
- 2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N.º 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
- 3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
- I- Pelo MUNICÍPIO, quando:
- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
- II Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- 5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
- 6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

- 1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.
- 2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL - RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados

que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 39/2021,** para Registro de Preços e a proposta das empresas conforme resultado por CNPJ, emitido pelo Sistema Banrisul de Pregões, anexo desta Ata, classificadas em 1º lugar, nos **ITENS** da licitação.
- 2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
- 3. Serão aceitos, além da assinatura de próprio punho com envio pelos Correios, a assinatura digital e a assinatura eletrônica nas Atas de Registro de Preços, Contratos e demais documentos que vierem a ser firmados com a Administração.

Lavras do Sul.	de	de 2021
Lavras do Sul.	ae	de zuz i

Sávio Johnston Prestes Prefeito Municipal Empresa Detentora do Preço Registrado
(Futura contratada)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO nº___/2021

Aquisição de gêneros alimentícios necessários para as atividades desenvolvidas no Abrigo e CBEM.

O Município de Lavras do Sul pessoa jurídica, com sede	e na Rua Coronel Meza, 373, Centro, nesta cidade, inscrita
no CNPJ n.º 88.201.298.0001-49 neste instrumento d	lesignada CONTRATANTE, representada pelo Senhor
Prefeito Sávio Johnston Prestes, brasileiro, solteiro, s	servidor público municipal, portador da identidade n.º
1034056307, CPF n.º 487.828.580-04 e a empresa _	, com sede em
, inscrita no CNPJ n	.º, neste ato representada por seu
Sócio-Gerente,	, CPF n.°, doravante
designada CONTRATADA, firmam o presente para a	quisição de gêneros alimentícios necessários para as
atividades desenvolvidas no Abrigo e CBEM, conform	ne especificações constantes do Anexo I, nos termos da
Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital de Pregâ	ão Eletrônico n.º 39/2021, e do Processo n.º 57/2021,
mediante as seguintes cláusulas:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios necessários para as atividades desenvolvidas no Abrigo e CBEM, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão Eletrônico n.º 39/2021 e do Processo 57/2021 mediante autorização da CONTRATANTE nas seguintes características:

(VIDE TERMO DE REFERÊNCIA): (listar lotes vencidos pela empresa)

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

- 2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:
- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2021 e seus ANEXOS.
- b) Proposta da CONTRATADA.
- 2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.
- 2.3. Serão aceitos, além da assinatura de próprio punho com envio pelos Correios, a assinatura digital e a assinatura eletrônica nas Atas de Registro de Preços, Contratos e demais documentos que vierem a ser firmados com a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:
- 3.1.1. Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da CONTRATANTE, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.
- 3.1.2. Indicar responsável ou preposto com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes ao serviço, para correção imediata de reclamações da CONTRATANTE.
- 3.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir o serviço.
- 3.1.4. Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação.
- 3.1.5. Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio assentimento da CONTRATANTE.
- 3.2. As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constantes no referido processo a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 3.3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos itens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.
- 3.4. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na **Cláusula Sexta** deste Contrato

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO

5.1. O prazo de execução deste contrato será até a data de 31 de dezembro do exercício financeiro em que celebrada a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E DA ENTREGA

- **6.1.** A forma de pagamento do Município é por Nota de Empenho, devendo ocorrer o depósito em conta do contratado **no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos**, após apresentação da NOTA FISCAL/FATURA, visada e datada pelo Fiscal do Processo.
- **6.1.1** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **em até 07** (**sete**) **dias úteis** após o pedido, que se dará pelo envio da cópia do respectivo empenho, no endereço que segue, respeitado o previsto no Anexo I, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. No seguinte endereço:

Centro de Bem Estar do Menor - CBEM e na Casa de Acolhida Santo Antônio (ABRIGO)

Rua João Ricardo de Souza nº 250

Bairro Hospital

CEP 97390-000

Lavras do Sul - RS

No horário das 8h às 16h

- 6.1.2. O item 10 deverá na entrega estar embalados em porções de 2 kg.
- 6.1.3. Os bens ora licitados deverão, além de estar perfeitamente adequados com as especificações, atender a Legislação especificada no Código de Defesa do Consumidor, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, no que couber.
- 6.1.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar as garantias contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste edital, pelos prazos definidos conforme Termo de Referência (anexo I).
- 6.2. **Somente serão pagos** os valores correspondentes aos bens **efetivamente entregues**, após apresentação da NOTA FISCAL/FATURA, visada e datada pelo fiscal do processo, neste caso as servidoras **Dione La Rocca de Carvalho Barcellos**
- 6.3. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.
- 6.4. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
- 6.5. Os materiais objeto deste, deverão estar dentro das normas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado, indicado para tal fim e, caso não satisfaçam as expectativas exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.
- 6.6. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
- 6.7. **Não serão considerados**, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
- 6.8. A servidora responsável pela fiscalização do contrato, sendo fiscal para este processo e contratos oriundos deste, será a servidora **Dione La Rocca de Carvalho Barcellos.**
- 6.9. O prazo que trata o item 6.1.1. poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela Administração. Após esse período, fica a CONTRATADA sujeita as penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:
- 7.1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;
- 7.1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- 7.1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
- 7.1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais,

previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

- 7.2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:
- 7.3. Multa, da seguinte forma:
- 7.3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 7.1.2.**;
- 7.3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 7.1.1.**;
- 7.4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- 7.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 "caput" da Lei 8.666/93.
- 7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.6.1. nos casos definidos no **subitem 7.3.2** acima: por 1 (um) ano.
- 7.6.2. nos casos definidos no **subitem 7.3.1** acima: por 2 (dois) anos.
- 7.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 7.8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

- 9.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos materiais de consumo os seguintes valores:
- **9.2-** A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA da CONTRATANTE:

(preencher com a dotação orçamentária)

9.3. Incluídos no preço estão todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente, incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Lavras do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

	Lavras do Si	ul, de	de 2021.
Sáv	vio Johnston Prestes		
	Prefeito		
(CONTRATANTE		

CONTRATADA

TESTE	MUNHAS:		
1)			
2)			